Av. Constantino Nery 2480 – Chapada
Manaus-AM
CEP: 69.050-0001
Tel.: 3186-8000
www.manaus.am.gov.br

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA – CMP.

Aos dezoito dias (18) do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (2016), às oito horas e trinta minutos (08h30), na sede da Manaus Previdência, reuniu-se em Reunião Extraordinária o Conselho Municipal de Previdência – CMP. Presentes os Conselheiros Marcelo Magaldi Alves, Janio José Paes Guimarães, Katia Samara Pereira Moura (Suplente), Luiz Carlos de Souza e Silva, Rosana Celestino de Oliveira Gomes, Maria Auxiliadora de Menezes Alves, e a secretária Cláudia da Costa Feijão. **Presentes os convidados:** Iza Amélia de Castro Albuqerque, Rafael da Cruz Lauria, Zena Yacub de Souza, Aíla Maria do Nascimento, Marco Antônio Oliveira de Araújo. Aberta a reunião, o Presidente do Conselho Municipal de Previdência Sr. Marcelo Magaldi Alves, cumprimentou e agradeceu à presença dos demais presentes. Na sequência, passou-se à leitura da pauta do dia: 1) Projeto de Lei para substituição da Lei nº 870/2005; 2) outros que houver. Dando atendimento à pauta do dia, o Presidente do Conselho, fez uma breve explanação quanto à minuta do PL que trata de proposta de nova lei previdenciária, destacou que o projeto foi elaborado por uma comissão composta por servidores da Manaus Previdência, Semad, Procuradoria Geral do Município e Câmara Municipal de Manaus, sendo os trabalhos coordenados pela Procuradora Chefa Iza Amélia de Castro de Albuquerque. Dando sequência na reunião, o Presidente cedeu a palavra a Procuradora Chefa da Manaus Previdência, para explanação da proposta da nova lei previdenciária. Iniciando sua apresentação, a Procuradora Chefa cumprimentou aos demais presentes e, em seguida explicou como se deu a elaboração do referido projeto. O objetivo da substituição da lei nº 870/2005, é reestruturar o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaus, visando adequar a legislação previdenciária à nova realidade social e econômica do país, bem como proceder ajustes técnico jurídicos previdenciários, viabilizando além de avanços no campo dos direitos sociais, a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial da previdência pública municipal, como condição de existência do Regime. A revogação da Lei nº 870/2005 é imprescindível, posto que além de conter alguns conteúdos que se afastam dos ditames constitucionais, padece de aperfeiçoamento técnico jurídico dos institutos e princípios previdenciários. A lei atual nº 870/2005 possui 102 artigos dos quais 64 já foram alterados e 21 revogados. O novo Projeto de Lei está dividido em dez (10) capítulos e, não altera nenhuma regra substancial nas aposentadorias, não fere nenhuma regra de transição, respeita direito adquirido, a coisa julgada e o ato jurídico perfeito, alterando tão somente as regras na pensão por morte para manter o equilíbrio financeiro atuarial do sistema de acordo com as tendências nacionais e mundiais da expectativa da População. Dando prosseguimento, o gerente jurídico Rafael Lauria, deu inicio a exposição e o que se alterou da redação original da atual lei (870/2005), o que foi

Av. Constantino Nery 2480 – Chapada
Manaus-AM
CEP: 69.050-0001
Tel.: 3186-8000
www.manaus.am.gov.br

incluído o que permaneceu e o que foi excluído. Nesta primeira exposição encerrou-se no art. 62 que trata dos Segurados e Beneficiários. Após a explicação dos artigos os conselheiros sugeriram que no artigo 55, que trata da vedação incorporação de gratificação, que seja acrescentado "para fins de aposentadoria", alterar o parágrafo único do art. 62, com o seguinte texto "A idade limite para que o segurado ou dependente inválido seja submetido à avaliação da Junta Médico-Pericial do Município será tratada em normativa específica". Antes do encerramento, o Presidente do Conselho, sugeriu que a próxima reunião para continuidade da exposição da nova lei, fique agendada para o dia 18.02.2016 com duração de uma hora e meia, o que foi acatado pelos demais conselheiros. Tendo sido esse o assunto constante da pauta, o Presidente do Conselho de Previdência deu por encerrada a reunião, às 10h30 (dez horas e trinta minutos) da qual eu, Cláudia da Costa Feijão, secretária deste Conselho, participei e redigi a presente Ata, que assino com os Membros/Conselheiros do Conselho de Previdência, abaixo mencionados.

Marcelo Magaldi Alves (Presidente do CMP) .....

Janio José Paes Guimarães (Membro/Conselheiro).....

Luiz Carlos de Souza e Silva (Membro/Conselheiro).....

Rosana C. de Oliveira Gomes (Membro/Conselheira).....

Maria Auxiliadora de Menezes Alves (Membro/Conselheira).....

Kátia Samara Pereira Moura (Membro/Conselheira Suplente).....

Cláudia da Costa Feijão (Secretaria/CMP).....